

**PORTARIA N.º 279/2.015.
DE: 22 DE JULHO DE 2.015**

**NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOR COMISSÃO
RESPONSÁVEL PARA FAZER O
LEVANTAMENTO DO VTN –
VALOR DA TERRA NUA NO
MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DO LESTE QUE
SERVIRÃO DE BASE DE
CÁLCULO PARA COBRANÇA
DO ITR – IMPOSTO
TERRITORIAL RURAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando edição da Instrução Normativa da RFB – Receita Federal do Brasil nº 1562/2015 de 29 de abril de 2015, a qual estabelece que o município deverá apurar o VTN – Valor da Terra Nua para posteriormente informa a RFB.

Considerando que os municípios deverão efetuar o levantamento de preços do VTN que atenda aos critérios previstos na referida Instrução Normativa;

Considerando ainda que a referida apuração e levantamento servirá como base de cálculo para fins de cobrança do ITR – Imposto Territorial Rural.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo
Antônio do Leste, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições
legais, com fundamento no artigo 37
da Constituição Federal/88;**

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como membros da Comissão Responsável pela apuração e levantamento do VTN – Valor da Terra Nua no município de Santo Antônio do Leste/MT para fins de informar a RFB – Receita Federal do Brasil nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1562/2015 de 29/04/2015 os seguintes profissionais:

Vilmar de Souza – Representante da Coordenadoria de Arrecadação, Cadastro e Tributos;
Jerônimo Lemes Siqueira – Representante da Secretaria M. de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Euclides Cecatto – Representante do Poder Legislativo Municipal
Dorival Caversan – Representante dos Produtores Rurais
Alaéssio Alves de Souza - Engenheiro Agrônomo – Representante do Indea/MT

Artigo 2º - Os membros da comissão terão apoio da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Engenharia e da Assessoria Jurídica durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 3º - Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração ou acréscimo em seus respectivos vencimentos.

Artigo 4º - A Comissão deverá observar rigorosamente os prazos e encaminhamento de informações contidas da Instrução Normativa nº 1562/2015.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 22 DE JULHO DE 2015**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**